**RECIBO**

Edital de Licitação

**Processo Administrativo 08/2022**

**Modalidade: Pregão Presencial n.º 04/2022**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PORTAS, JANELAS, VISTAS, PORTAIS E PEÇAS DE MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA, , conforme descritos e especificados no anexo VII deste instrumento convocatório.

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos que recebemos o Edital/Ato convocatório e os anexos do Pregão Presencial para Registro de Preço em referência, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço e que será informada sobre qualquer alteração através do e-mail

ou pelo fax:

.

, / / .

OBS:

Ass./nome:................................................................

Empresa:...................................................................

CNPJ:........................................................................

ESTE RECIBO DEVERÁ SER ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO E-MAIL: [camaraminasnovas](mailto:licitacaocap@pmcapelinha.mg.gov.br)@gmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A CPL DA COMUNICAÇÃO DIRETA AO FORNECEDOR DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo 08/2022**

**Modalidade: Pregão Presencial 04/2022**

**PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, com sede à Rua Getúlio Vargas, n° 158 B, Bairro Centro, Minas Novas, torna público a abertura do **Processo Administrativo 08/2022, na modalidade Pregão Presencial 04/2022 para registro de preço, do tipo Menor Preço Por Item, sob o** regime de **execução indireta**.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 07/2022 e regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

ÁREA SOLICITANTE

|  |
| --- |
| REQUISITANTES |
| REQUISITANTES |
| SECRETARIA DA CÂMARA |

|  |
| --- |
|  |

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Local: Câmara Municipal de Minas Novas. Dia: 25/05/2022 às 09:00 horas

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

Local: Câmara Municipal de Minas Novas.

Dia: 25/05/2022às 09:00 horas

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento dos envelopes e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS AO EDITAL:

Para consulta e conhecimento dos interessados, o edital poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supramencionado, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, ou através do telefone (33) 3764-1216 ou site [www.minasnovas.mg.leg.br.](http://www.minasnovas.mg.leg.br.)

1. DO OBJETO
   1. **AQUISIÇÃO DE PORTAS, JANELAS, VISTAS, PORTAIS E PEÇAS DE MADEIRA PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS GERAIS .**

**1.1.2.** O prazo de validade deste Registro de Preços será conforme Termo de Referência ANEXO I a contar da data de sua assinatura adjudicação / homologação.

* 1. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO
     1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
     2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail [camaraminasnovas@gmail.com,](mailto:camaraminasnovas@gmail.com,%20) em formato de texto (extensão: .doc), no horário de 8h às 16h.
        1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 17 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.
     3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:
        1. Número do pregão presencial impugnado;
        2. Nome da Empresa impugnante;
        3. Razões da impugnação;
        4. Nome do signatário da impugnação;
        5. Dados da empresa impugnante.
     4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
     5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
     6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.
     7. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,
     8. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**1.3.** Integram este edital, independente de transcrição:

a) **Anexo I** – Termo de Referência.

b) **Anexo II** – Minuta contratual / Ata de Registro de Preços

1. **Anexo III** – Carta de Credenciamento.
2. **Anexo IV** – Declaração de enquadramento ME/EPP.
3. **Anexo V** – Declaração De Ciência E Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação.
4. **Anexo VI** – Modelo Carta Proposta.
5. **Anexo VII** – Planilha quantitativo e custo / Estimativo de Preço.
6. **Anexo VIII** – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.
7. **Anexo IX** – Declaração De Aceitação Das Condições De Licitação E Submissão Às Disposições Legais.

J) **Anexo X** – Declaração De Inexistência De Fatos Impeditivos/ Idoneidade

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
   1. A participação nesta licitação nos itens cujo valor total seja inferior a R$80.000,00(oitenta mil reais) é EXCLUSIVA às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.
   2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
      1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
      2. Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de DECLARAÇÃO conforme ANEXO IV sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/20061.(AS REFERIDAS DECLARAÇÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)
      3. Poderá o licitante apresentar envelope através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma prevista neste Edital;
      4. As empresas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
      5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**2.2.6.** Implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

* + 1. **2.2.7.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem.
    2. **2.2.8.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**2.2.8.1.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1. Sorteio entre as empresas classificadas;
2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.2.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 2.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
   1. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.
   2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
   3. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
   4. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.
4. DO CREDENCIAMENTO
   1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente e (ou) representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, identificar-se, apresentando a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, no caso de sócio ou proprietário da empresa proponente**, deverá ser apresentada** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**.**
   2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, **com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente**, deverá ser apresentada **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**.
   3. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo constante no Anexo III.
   4. Juntamente com o credenciamento, a licitante deverá apresentar a declaração que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no certame, conforme modelo constante no Anexo V.

**3.6 Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, o Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho em qualquer fase do certame.**

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA CITADOS PARA CREDENCIAMENTO DEVERÃO ESTÁ FORA DOS ENVELOPES PODENDO O PREGOEIRO ANALISAR CASOS OMISSOS.

1. **DA ENTREGA DOS ENVELOPES**
   1. Os envelopes *“Proposta Comercial / Registro de preço”* e *“Documentação de Habilitação”* deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:
      1. Local de entrega dos envelopes: Câmara Municipal de Minas Novas – Rua Getúlio Vargas, n° 158 B, Bairro Centro, Minas Novas, Minas Gerais – sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

**Data para entrega dos envelopes:** 25/05/2022 às 09:00 horas

* + 1. O Pregoeiro Oficial não se responsabilizará por envelopes de Documentação e Proposta endereçados por via postal ou por outras formas entregues em local diverso do disposto no preâmbulo deste instrumento convocatório e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos.
    2. A abertura dos envelopes será feita no mesmo local indicado do preâmbulo deste instrumento.
  1. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA COMERCIAL / REGISTRO DE PREÇO**

Comissão Permanente de Licitação

Processo 08/2022/Pregão Presencial n.º 04/2022

Proponente: ..........................................

**ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitação

Processo 08/2022 /Pregão Presencial n.º 04/2022

Proponente: ............................................

1. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS / REGISTRO DE PREÇO
   1. As propostas deverão ser datilografadas, impressas ou outra forma legível, em uma via, rubricada e a última assinada pelo representante da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, equivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante dos Anexos VI – Carta Proposta e VII – Planilha de Quantitativos e Especificação do Objeto e deverão constar:
2. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico da empresa proponente.
3. Descrição completa do item ofertado, marca, preço unitário e total em moeda corrente do país, **com 02 (duas) casas decimais**.
4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data da licitação.
5. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o FORNECIMENTO do objeto da presente licitação.
   1. No caso de discordância entre os valores unitários e totais, lançados na proposta, prevalecerá o valor unitário.
   2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
   3. A **marca** do produto ofertado deverá ser informada no campo **“marca”** ou deverá ser informada, obrigatoriamente, ao Pregoeiro, sempre que este solicitar uma vez se não estiver indicado na proposta da licitante participante.
   4. O prazo de entrega do objeto deverá ser conforme termo de referência conforme anexo I.
   5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas e, caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.
   6. A apresentação da proposta será considerada com evidência de que o licitante examinou completamente o edital e todos os seus anexos; que os comparou entre si; que obteve da Câmara Municipal de Minas Novas informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e considera que o seu texto lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.
6. DA HABILITAÇÃO
   1. **Regularidade Jurídica:**
7. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
8. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
9. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
   1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
11. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante **o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB e pela Procuradoria –geral da Fazenda Nacional- PGFN, CONFORME Portarias MF 358 e 443/2014;

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter>

/InformaNICertidao.asp?tipo=1

1. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade; https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. <http://www.tst.jus.br/certidao>
   1. Qualificação econômica - financeira:
5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física. (Comarca do Município – FÓRUM)
6. As empresas em situação de recuperação judicial nos termos da Lei 11.101/05, caso não possuam as certidões negativas de falência ou concordata, deverão apresentar, em substituição à referida certidão, documento emitido pelo juízo universal ( responsável do processo de recuperação judicial) em que ateste a capacidade econômico-financeira da empresa ou que ela está apta a participar de certames licitatórios.
   1. Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de Habilitação:
7. Declaração de aceitação das Condições de Licitação e Submissão às Disposições Legais conforme **Anexo IX**
8. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos/idoneidade conforme **Anexo X.**
9. Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, conforme **Anexo VIII.**
   1. Os documentos necessários à *Habilitação* poderão ser apresentados em **original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena até a data fixada para a abertura desta licitação. Os documentos apresentados em copia de Xerox serão autenticados pelo servidor da Câmara no ato do certame, onde a licitante deverá apresentar a cópia original para autenticação do mesmo. Os documentos que não constarem prazo de vencimento serão aceito com emissão de no máximo de 90 dias.
   2. As Empresas que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previsto neste Edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data que recebeu a informação que foi declarada vencedora do certame;
   3. **O beneficio de que trata o sub item anterior não eximirá as empresas da apresentação de todos os documentos exigidos na cláusula 6.2 deste Edital, sob pena de não habilitação;**
   4. O prazo de que trata o subitem 6.6, supra, poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

**6.9 A não regularização da documentação, fixada no subitem, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Artigo 17, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.**

1. DA SESSÃO DO PREGÃO
   1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a *Proposta Comercial / Registro de Preço* e os *Documentos de Habilitação*, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
2. DOS LANCES VERBAIS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
   1. Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo(a) Pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.
      1. Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) declaração dando ciência de que cumpre(m ) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2003.
   2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
3. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
4. Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
   1. Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexeqüíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;
5. Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
6. Apresentam proposta alternativa.
7. Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.
   * 1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 45, §2º, 15, §4o.
   1. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.
      1. Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser 1% (Um por cento) sobre o valor unitário do item.
   2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.
   3. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
   4. O(a) pregoeiro(a) abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.
   5. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.
   6. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará em exclusão da disputa do item em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.
   7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
   8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes empresas preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
8. O(a) pregoeiro(a) convocará a empresa, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
9. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.
10. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais empresas, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.
11. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
    1. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
       1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
    2. O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.
    3. Após a negociação, se houver, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
    4. O(a) pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos Materiais/serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
    5. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
    6. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
12. Não havendo interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.
13. Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certamente, serão devolvidos após a assinatura do Contratos pelas licitantes que lograram êxito;
    1. Os licitantes vencedores poderão ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem **nova proposta** de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.
14. DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS
    1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2003.
    2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
    3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
    4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS
       1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:
          1. A legitimidade;
          2. O interesse de recorrer;
          3. A existência de ato administrativo decisório;
          4. A tempestividade;
          5. A forma escrita;
          6. A fundamentação;
          7. O pedido de nova decisão.
       2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.
15. - DO PROCESSAMENTO DO RECURSO
    1. **10.1.** Interposto o recurso, o(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.
    2. **10.2.** Admitindo o recurso, ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.
    3. **10.3.** Os recursos serão dirigidos ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.
    4. **10.4.** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Câmara Municipal, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

**10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

* 1. **10.6.** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo XVII deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
  2. **10.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Câmara Municipal de Minas Novas/MG.

1. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
   1. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
   2. Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará neste caso o pregoeiro o objeto ao licitante vencedor e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
2. - DA ASSINATURA DO CONTRATOS
   1. **12.1**. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Câmara convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de FORNECIMENTO nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
      1. **12.1.1.** O prazo para assinatura do Contratos indicado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;
      2. **12.1.2.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
   2. **12.2.** Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do fornecedor vencedor, e cumpram com às demais exigências previstas no Edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação dos SERVIÇOS a serem fornecidos.
   3. **12.3.** Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura do Contratos, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2003, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.
   4. **12.4.** A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pela Câmara e pelos beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no Termo de Referência.
   5. Como condição para assinatura do Contratos, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.
   6. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços conforme o que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.
   7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.
   8. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade do Contratos e deverão ser elaborados nos termos do **Anexo II**.
   9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.
   10. Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas na própria Ata – Anexo II.
3. – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
   1. **13.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será conforme Termo de Referência em anexo (Anexo I).
   2. **13.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
   3. **13.3.** Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital e seus anexos, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
   4. **13.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.4.1. O pagamento se fará com a apresentação pelo licitante dos seguintes documentos: autorização de fornecimento, nota fiscal.

* 1. **13.5.** Os recursos para pagamento das despesas decorrentes do objeto licitado estão alocados no orçamento da Câmara Municipal de Minas Novas, sendo que por ocasião da expedição da competente ordem de FORNECIMENTO, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

1. DO REAJUSTAMENTO
   1. **14.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis e incluem todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza, ficando assegurada à contratada e (ou) contratante, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

|  |
| --- |
| 15.1 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a REQUISITANTE |
| REQUISITANTES |
| SECRETARIA DA CÂMARA |

|  |
| --- |
|  |

, ou quem esta determinar, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

* 1. A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do Contrato nos aspectos de qualidade e segurança.
  2. O objeto licitado deverá ser entregue no local indicado na Autorização de FORNECIMENTO, de segunda a sexta-feira na Câmara Municipal de Minas Novas, Minas Gerais nos horários de 08:00 às 17:00 horas.

|  |
| --- |
| 15.4. REQUISITANTE |
| REQUISITANTES |
| SECRETARIA DA CÂMARA |

|  |
| --- |
|  |

, ou a quem esta determinar, as atestará a entrega dos SERVIÇOS no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações do Contrato e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

* 1. **15.5.** A Câmara Municipal de Minas Novas se reserva o direito de não receber as mercadorias em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 78, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.
  2. **15.6.** A empresa registrada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, mercadoria em que se verificarem em desacordo ou SERVIÇOS com defeitos de fabricação, prazo de validade vencido e outros, e se tratando de serviços a contratada deverá corrigir o que por ventura não estiver em acordo com o objeto contratado.
  3. **15.7.** A empresa registrada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato pela Câmara Municipal de Minas Novas MG, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.
  4. **15.8.** A Câmara Municipal de Minas Novas não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Processo.

15.9. Na ocorrência de atrasos na entrega do objeto, a Câmara Municipal de Minas Novas poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

1. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**
   1. **16.1.** Os SERVIÇOS, objeto deste instrumento e das Autorizações de FORNECIMENTO, serão recebidos pelo detentor do Contrato, no local determinado no item 15 (quinze) deste instrumento, em conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.
   2. **16.2.** O produto deverá ser novo, proveniente de fábrica e acondicionado de forma a garantir completa segurança durante o transporte e se tratando de prestação serviço será recebido em conformidade do objeto.
   3. **16.3.** No caso de defeitos ou imperfeições nos SERVIÇOS, os mesmos serão recusados, cabendo à detentora do Contrato substituí-los, no prazo a ser determinado pela Câmara Municipal de Minas Novas, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.
   4. **16.4.** Os SERVIÇOS deverão ser substituídos por outros com as mesmas características exigidas no edital.
   5. **16.5.** Os SERVIÇOS deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos e devem conter, obrigatoriamente, descrição, quantidades, preços unitário e total, autorização de FORNECIMENTO expedida pela Câmara.
2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
   1. **17.1.** O detentor do Contrato ensejar o retardamento da execução do objeto do registro de Preço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais, além dos sócios pertence ao quadro societário da empresa.
   2. **17.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas aplicáveis quando do descumprimento do Contrato:
3. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30.º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor contratado;
4. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
5. 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, na hipótese de a empresa, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**17.3.** O valor das multas aplicadas será pago pela empresa por meio de guia própria emitida pela Câmara Municipal de Minas Novas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**17.4.** As sanções previstas neste capítulo, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

1. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES
   1. **18.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e firmar compromissos com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
      1. Retardarem a execução do pregão;
      2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
      3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
   1. 19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
   2. 19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
   3. 19.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, depois de aberta a sessão do pregão. Salvo na ocasião que o preço apresente irregularidade comprovada é que seja autorizado pelo Pregoeiro.
   4. 19.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
   5. 19.5. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
   6. 19.6. Poderá a Administração exigir a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.
   7. 19.7. A empresa detentora do Contrato é responsável pela qualidade dos Produtos ofertados, inclusive por eventuais danos causados à Câmara Municipal de Minas Novas, independente de ser apenas representante, distribuidor e (ou) revendedor ou prestador de serviços.
   8. 19.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação , podendo a Câmara Municipal de Minas Novas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivados de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.
   9. 19.9. Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.
   10. 19.10. O Licitante vencedor do certame deverá se apresentar para assinatura da Ata de Registro de Preço Contrato em até 5 dias após a convocação pela Câmara Municipal.
   11. 19.11. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
   12. 19.12. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail [camaraminasnovas@gmail.com](mailto:camaraminasnovas@gmail.com) ou através do telefone (33) 3764-1216.

Câmara Municipal de Minas Novas, terça-feira , 08 de Maio de 2022

Onofre Gomes de Azevedo

Pregoeiro

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – OBJETO

**AQUISIÇÃO DE PORTAS, JANELAS, VISTAS, PORTAIS E PEÇAS DE MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA**

1.1 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme Planilha em Anexo VII

1.2. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado do Contrato é de: **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais),** de conformidade com consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos.

1. – MOTIVAÇÃO

A aquisição se faz necessária para a construção do prédio que será sede da Câmara Municipal.

1. – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Por Item ofertado, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

1. - RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

|  |
| --- |
| Executar o FORNECIMENTO conforme solicitação da REQUISITANTE: |
| REQUISITANTES |
| SECRETARIA DA CÂMARA |

|  |
| --- |
|  |

Ou a quem esta determinar, responsável por gerir O CONTRATO integralmente, fixando- lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no FORNECIMENTO dos SERVIÇOS ou fornecimento.

Efetuar os pagamentos devidos à empresa Registrada nas condições estabelecidas.

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução desta CONTRATO, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Expedir atestado de FORNECIMENTO, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações do Contrato e dos pagamentos devidos.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao FORNECIMENTO que venham a ser solicitados pelos colaboradores ( empregados ) da Contratada.

1. – RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

O Contratado obriga-se a:

Executar a Ata de Registro de Preços dentro do melhor padrão de qualidade e executar o FORNECIMENTO através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções.

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados.

Permitir e facilitar à Fiscalização da Administração, inspeção dos produtos a serem entregues, prestando todas as informações solicitadas pela Administração.

Informar à Fiscalização da Administração a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o FORNECIMENTO dentro do prazo requisitado pela Administração e estabelecido pela Ata de registro de Preço, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes do cumprimento deste instrumento.

Realizar o FORNECIMENTO no endereço indicado, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

|  |
| --- |
| Executar o FORNECIMENTO conforme solicitação da REQUISITANTE |
| REQUISITANTES |
| SECRETARIA DA CAMARA |

|  |
| --- |
|  |

responsável por gerir a CONTRATO, em sua totalidade, condições normais, embalagens adequadas, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes.

Atender prontamente às reclamações da Administração, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do FORNECIMENTO.

Designar um representante para acompanhar a execução do Contrato,

Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no instrumento convocatório, parte integrante deste contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.

Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal de Minas Novas, com respeito à execução deste Contrato.

A empresa registrada obriga-se no direito de manter em toda a vigência do Contrato firmado entre as partes as condições de habilitação em dia.

1. – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O objeto deste Contrato será executado sob o regime de execução indireta, de acordo com a programação da Administração e mediante a emissão da Autorização de fornecimento.

O contrato a ser firmado entre Administração e a empresa registrada incluirá as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto registrado.

O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência, ficando o mesmo passível de penalidade e sanção, inclusive rescisão.

Correrá por conta da Empresa Registrada qualquer indenização por danos causados a Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto licitado.

Para atender a seus interesses, a Administração se reserva o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A Administração se reserva o direito de não receber os FORNECIMENTO em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar O Contratoe aplicar o disposto no artigo 78, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a Empresa registrada se obriga a comunicar, por escrito, a Administração, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

A empresa registrada obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal de Minas Novas, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

1. – PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO

O prazo de entrega será de sete (7) dias uteis a contar do encaminhamento da ordem de FORNECIMENTO. Na sede do Município em local especificado na ordem de FORNECIMENTO sem ônus para a Câmara Municipal.

1. - DA GESTÃO DO CONTRATO

|  |
| --- |
| A Gestão do Contrato ficara a cargo dos REQUISITANTES |
| SECRETARIA DA CAMARA |

conforme solicitação anexo.

1. – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento:

|  |
| --- |
| 8.1. O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a REQUISITANTE: |
| REQUISITANTES |
| SECRETARIA DA CAMARA |

|  |
| --- |
|  |

, ou a quem esta determinar, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A Câmara Municipal de Minas Novas reserva-se o direito de não receber qualquer FORNECIMENTO em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir a CONTRATO, nos termos do artigo 78, inciso I e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

A Empresa Registrada é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do FORNECIMENTO, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

O objeto deste Contrato será recebido parceladamente conforme necessidade da requisitante do objeto deste contrato.

O recebimento definitivo não exime a empresa registrada da responsabilidade pelos danos porventura causados pela utilização dos SERVIÇOS.

A Administração notificará a empresa registrada, podendo suspender o pagamento e até mesmo, rescindir a CONTRATO, se algum produto estiver em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, independente de aplicação de sanções cabíveis.

10– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será realizado pela Tesouraria do Contratante, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 dias a contar da data de entrega.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa registrada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

O PAGAMENTO SE FARÁ COM A APRESENTAÇÃO PELO LICITANTE DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, NOTA FISCAL.

11– PERIODICIDADE

Os fornecimentos serão feitos conforme a necessidade da requisitante.

12– VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será até 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após sua publicação.

13– DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Pelo descumprimento total ou parcial das condições do Contrato, a Administração poderá aplicar à empresa registrada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantida a ampla defesa:

1. - Advertência
2. - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais das multas:
3. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30.º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fornecimentos não realizada na etapa.
4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do FORNECIMENTO não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do Contrato.
5. - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos.
6. - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

O recolhimento das multas nas alíneas “a” e “b” do item 7.2 desta cláusula deverá ser feito através de guia expedida pela Prefeitura Municipal de Minas Novas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que for aplicada a multa.

14– DO REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço unitário

15– DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

A adjudicação será por item.

16 - DO REAJUSTE:

Os preços são fixos e irreajustáveis e incluem todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza, ficando assegurada à empresa registrada e (ou) contratante, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Câmara Municipal de Minas Novas MG, Outubro de 2022.

|  |
| --- |
| REQUISITANTE |
| REQUISITANTES |
| SECRETARIA DA CAMARA |

|  |
| --- |
|  |

**ANEXO II**

MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo 08/2022

Modalidade: Pregão Presencial 04/2022 .

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

**Câmara Municipal de Minas Novas**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa, à Rua Getúlio Vargas, n.º 158 B, Bairro Centro, Minas Novas, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.638.607/0001-09, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Senhor Silvano Martins dos Santos, Presidente da Câmara Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 055.071.916-46, portador da Carteira de Identidade de n.º MG – 13.704.610

EMPRESA REGISTRADA

Empresa , estabelecida à , inscrita no CNPJ sob o n.º , doravante denominada

**Contratada**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) ,

inscrito (a) no CPF sob o n.º .............................., portador (a) da Carteira de Identidade de n.º ......................

, em atendimento aos preceitos contidos na Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações, na qualidade de vencedora da licitação acima epigrafada, ajustam entre si presente Ata de registro de Preço de se regerá pelas cláusulas e condições abaixo, pelas quais se obrigam mutuamente a cumpri-las.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

|  |
| --- |
| A presente CONTRATO tem por objeto AQUISIÇÃO DE PORTAS, JANELAS, VISTAS, PORTAIS E PEÇAS DE MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA em atendimento a REQUISITANTE |
| REQUISITANTES |
| SECRETARIA DA CAMARA |

..

1.1. § 1.º Constitui parte integrante do presente instrumento do Contrato, independentemente de transcrição:

1. O Edital de Licitação e seus anexos ( ato convocatório ),
2. A (s) proposta (s) vencedora (s) da licitação.
3. A Ata de Julgamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

* 1. O objeto deste Contrato será executado sob o regime de execução indireta, de acordo com a programação da Administração e mediante a emissão da Autorização de fornecimento.
  2. O CONTRATO a ser firmado entre Administração e a empresa registrada incluirá as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto registrado.
  3. O CONTRATO firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência, ficando o mesmo passível de penalidade e sanção, inclusive rescisão.
  4. Correrá por conta da Empresa Registrada qualquer indenização por danos causados a Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto licitado.
  5. Para atender a seus interesses, a Administração se reserva o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
  6. A Administração se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar O Contrato e aplicar o disposto no artigo 78, inciso I da Lei Federal 8.666/93.
  7. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a Empresa registrada se obriga a comunicar, por escrito, a Administração, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.
  8. A empresa registrada obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal de Minas Novas, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

* 1. Pelo integral cumprimento do avençado na cláusula primeira, a Administração Firmará a CONTRATO, a importância de R$............

(....................................) parceladamente, conforme a necessidade da Câmara, sendo os seguintes itens

Com os preços unitários conforme resultado em anexo:

* 1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será realizado pela Tesouraria do Contratante, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 dias a contar da data de entrega.
  2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

* 1. Nenhum pagamento será efetuado à empresa registrada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
     1. O PAGAMENTO SE FARÁ COM A APRESENTAÇÃO PELO LICITANTE DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, NOTA FISCAL. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos para pagamento das despesas decorrentes do objeto licitado estão alocados no orçamento da Câmara Municipal de Minas Novas e correrão as expensas de recursos orçamentários das seguintes dotações:

**01.02.01.01.122.000.2004 - 33903000 – Ficha – 17 - Manutenção das Atividades da Câmara.**

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis e incluem todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza, ficando assegurada à empresa registrada e (ou) contratante, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DETENTOR DO CONTRATO

6.1 executar a Ata de Registro de Preços dentro do melhor padrão de qualidade e executar o FORNECIMENTO através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções.

* 1. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados.
  2. Permitir e facilitar à Fiscalização da Administração, inspeção dos produtos a serem entregues, prestando todas as informações solicitadas pela Administração.
  3. Informar à Fiscalização da Administração a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir os FORNECIMENTO dentro do prazo requisitado pela Administração e estabelecido pela Ata de registro de Preço, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
  4. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes do cumprimento deste instrumento.
  5. Realizar o FORNECIMENTO no endereço indicado, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

|  |
| --- |
| 6.7. Executar o FORNECIMENTO conforme solicitação da REQUISITANTE |

|  |
| --- |
| REQUISITANTES |
| SECRETARIA DA CAMARA |

responsável por gerir a CONTRATO, em sua totalidade, condições normais, embalagens adequadas, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes.

* 1. Atender prontamente às reclamações da Administração, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do FORNECIMENTO.
  2. Designar um representante para acompanhar a execução do Contrato,
  3. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no instrumento convocatório, parte integrante deste contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.
  4. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal de Minas Novas, com respeito à execução deste CONTRATO.
  5. A empresa registrada obriga-se no direito de manter em toda a vigência do Contrato firmado entre as partes as condições de habilitação em dia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1.

|  |
| --- |
| REQUISITANTE |
| REQUISITANTES |
| SECRETARIA DA CAMARA |

|  |
| --- |
|  |

, ou a quem esta determinar, responsável por gerir O CONTRATO integralmente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no FORNECIMENTO dos produtos.

* 1. Efetuar os pagamentos devidos à empresa Registrada nas condições estabelecidas.
  2. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93.
  3. Expedir atestado de FORNECIMENTO, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações do Contrato e dos pagamentos devidos.
  4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao FORNECIMENTO que venham a ser solicitados pelos colaboradores ( empregados ) da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

|  |
| --- |
| 8.1. O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a REQUISITANTE: |
| REQUISITANTES |

|  |
| --- |
| SECRETARIA DA CAMARA |

|  |
| --- |
|  |

, ou a quem esta determinar, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

* 1. A Câmara Municipal de Minas Novas reserva-se o direito de não receber qualquer FORNECIMENTO em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir a CONTRATO, nos termos do artigo 78, inciso I e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93.
  2. A Empresa Registrada é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do FORNECIMENTO, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

* 1. O objeto deste Contrato será recebido parceladamente conforme necessidade da requisitante do objeto deste contrato.
  2. O recebimento definitivo não exime a empresa registrada da responsabilidade pelos danos porventura causados pela utilização dos produtos.
  3. A Administração notificará a empresa registrada, podendo suspender o pagamento e até mesmo, rescindir a CONTRATO, se algum produto estiver em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, independente de aplicação de sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições do Contrato, a Administração poderá aplicar à empresa registrada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantida a ampla defesa:

1. - Advertência
2. - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais das multas:
3. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30.º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fornecimentos não realizada na etapa.
4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do FORNECIMENTO não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do Contrato.
5. - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos.
6. - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

O recolhimento das multas nas alíneas “a” e “b” do item 7.2 desta cláusula deverá ser feito através de guia expedida pela Prefeitura Municipal de Minas Novas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que for aplicada a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

* 1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.
  2. O CONTRATO poderá ser rescindido, judicial ou extrajudicialmente, por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
  3. Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a empresa registrada será notificado, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 1.º. Além das hipóteses anteriores, poderá a Administração rescindir a CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa registrada e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação do prazo do objeto ora registrado, poderá ser determinado através de aditamento, atendido o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA CONTRATADA

13.1. Este Contrato fica vinculado de forma total e plena aos termos do Processo Administrativo 08/2022, que lhe deu causa e à proposta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS

14.1. Aplica-se à execução da presente Ata de registro de Preço, especialmente aos casos omissos a Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93 e legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer controvérsia oriunda do cumprimento deste instrumento, elege-se o Foro da Comarca de Minas Novas, Minas Gerais, renunciando as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e registradas, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Minas Novas, ........ de de 2022

\_ \_ **Silvano Martins dos Santos**

Presidente da Câmara Municipal CONTRATADA

\_ \_

TESTEMUNHA CPF N.º

**TESTEMUNHA CPF N.º**

**ANEXO III**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa.............................., inscrita no CNPJ / CPF sob o n.º

............................., com sede à............................., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto à Câmara Municipal de Minas Novas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante no **Processo Licitatório** Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Minas Novas – Minas Gerais **Processo Administrativo 08/2022 Pregão Presencial n.º 04/2022** usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

**Assinatura do representante legal da empresa**

**OBSERVAÇÕES**: SE O REPRESENTANTE DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO NÃO FOR O SÓCIO PROPRIETÁRIO, O CREDENCIAMENTO TERÁ VALIDADE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA AUTENCIDADE. O CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER AUTENTICADO EM CARTÓRIO ANTES DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

**ANEXO IV** *- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE*

Processo Administrativo 08/2022 Modalidade: Pregão Presencial n.º 04/2022

A empresa ............................., inscrita no CNPJ nº ..................., por

intermédio do seu representante legal, Sr(a). ............................, CPF nº

..............................., Carteira de Identidade nº ..................., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de Credenciamento, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

, .... de de 2022.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa , inscrita no CNPJ / CPF sob o n.º

........................, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do **Processo Administrativo 08/2022 Modalidade: Pregão Presencial n.º 04/2022.**

Data e local.

**Assinatura do representante legal da empresa**

**ANEXO VI**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Local e data

Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Minas Novas – Minas Gerais

*Ementa:* Processo Administrativo 08/2022 Modalidade: Pregão Presencial n.º 04/2022.

***Razão Social:***

CNPJ:

**Endereço:**

Telefone/fax:

**E-mail:**

Nome, identidade e CPF do Signatário (para assinatura do contrato):

Prezados Senhores,

Encaminhamos a Vossas Senhorias nossa proposta para Contratação de empresa para fornecimento de portas, janelas, vistas, portais e peças para construção do prédio sede da Câmara em atendimento aos serviços gerais da Câmara , objeto do certame licitatório em epígrafe.

a) O valor total da proposta é de R$ ...........................

(.............................) e os preços unitários são os constantes da Planilha de Quantitativos e custos, anexo X e Especificação do Objeto.

* 1. A validade desta proposta é de ........ (.........................) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação (mínimo de 60 dias)
  2. Declaro perante Vossa Senhoria que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Esclarecemos que aceitamos todas as condições estabelecidas neste edital e o preço proposto inclui todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o FORNECIMENTO do objeto da presente licitação.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO VII**

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇO ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**Processo Administrativo 08/2022 Modalidade: Pregão Presencial n.º 04/2022**

|  |
| --- |
| CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – MINAS GERAIS |
| **OBJETO:** |
| ***AQUISIÇÃO DE PORTAS, JANELAS, VISTAS, PORTAIS E PEÇAS DE MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA PARA ATENDER AOS SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA .*** |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **CÓD.** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **MARCA** | **PREÇO UNIT.** | **PREÇO TOTAL** |
|  |  | **JANELA CEDRO COM PORTAL E COM BRISES JATOBÁ (FACHADA) 230x280x15** | unidade | 3,00 |  |  |  |
|  |  | **PORTA CEDRO DE CORRER COM PORTAL (FACHADA) 230x280x14** | unidade | 1,00 |  |  |  |
|  |  | **PORTAL LISO JATOBÁ PARA JANELA EM U (FACHADA) 360x100x18** | unidade | 1,00 |  |  |  |
|  |  | **PORTAIS JATOBÁ PARA (PORTAS INTERNAS DE CORRER) 260X60X16** | unidade | 2,00 |  |  |  |
|  |  | **VISTAS JATOBÁ 1,5X5 (PORTAS INTERNAS)** | metro | 190,00 |  |  |  |
|  |  | **PEÇAS PARAJU (RECEPÇÃO) 15X15X270** | unidade | 2,00 |  |  |  |
|  |  | **VISTAS JATOBÁ 3x10 (FACHADA)** | metro | 47,00 |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  | **MÃO DE OBRA PARA ACENTAMENTO DAS VISTAS DE JANELAS DA FACHADA** | - | 1,00 |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  | **TOTAL** |  |

**ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO**

(cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal)

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

*Ementa:* **Processo Administrativo 08/2022/Modalidade: Pregão Presencial 04/2022 .**

A empresa ................................., inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º

.............................. , por intermédio de seu representante legal, Senhor (a)

........................................., portador (a) da Carteira de Identidade de n.º

....................................... e do CPF n.º , declara,

para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

**Assinatura do representante legal da empresa**

**ANEXO IX**

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições do **Processo Administrativo 08/2022/Modalidade: Pregão Presencial n.º 04/2022** , para **AQUISIÇÃO DE PORTAS, JANELAS, VISTAS, PORTAIS E PEÇAS DE MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DA CÂMARA** e que nos

submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93, no que couber.

Declaramos, ainda que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação.

Local e data

**Assinatura do representante legal da empresa**

**CNPJ / CPF**

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS/ IDONEIDADE**

Ementa: Processo Administrativo 08/2022Modalidade: Pregão Presencial n.º 04/2022

A empresa ................................., inscrita no CNPJ / CPF sob o n.º

.............................., sediada à ...................................., por intermédio de

seu representante legal, Senhor (a) ........................................., portador (a)

da Carteira de Identidade de n.º ....................................... e do CPF n.º

.........................................., declara, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara também a idoneidade por descumprimento de contratos com a administração direta ou indireta nada consta, declara ainda que nada consta que está respondendo a processo judicial ou administrativo decorrente de licitação realizada pela Câmara Municipal de Minas Novas. As duas declarações se estende aos sócios, aos cônjuges e companheiro(a) ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data

**Assinatura do representante legal da empresa**

CNPJ / CPF